



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

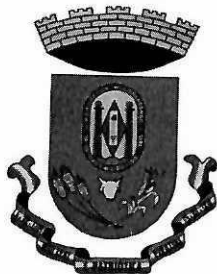
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.546.124/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2019
NOME EMPRESARIAL NORTON MELOS ULGUIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ULGUIM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ERNESTO DORNELES	NÚMERO 293	COMPLEMENTO *****
CEP 96.490-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PIRATINI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCGARCIA114@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 9103-3533
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 15:12:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Aos três dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio da Portaria nº 44 de 06 de novembro de 2023, em seu art. 1º, já instruída pela Lei 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 24/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI. Analisando as propostas apresentadas pelas empresas consultadas, constatou-se que estão de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual elenca em seu artigo 75, inciso II, o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Como visto, desde que se trate de contratação de outros serviços e compras, a contratação através de processo de dispensa de licitação é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios de impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que é dispensável a licitação para valores inferiores a cinquenta mil reais no caso em tela.

Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em lei, tais como documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de Garantia, o que comprova a qualificação e a regularidade da empresa. Diante do exposto, o Agente Público decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI para a empresa MERCADINHO COLONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.400.389/0001-06, situada na Rua Comendador Freitas, nº 420, Bairro Centro, Piratini/RS, CEP 96.490-000, a qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme proposta apresentada anexa aos autos físicos.

Nada mais havendo a tratar, encaminham-se os autos para Parecer Jurídico.


LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº. 61/2024
Interessado: Agente de Contratações – servidor Leonardo Oliveira de Oliveira.
Assunto; Dispensa de Licitação nº 24/2024 - Processo Administrativo nº 41/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de café para atender as demandas da Câmara Municipal de Piratini.

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação por *Dispensa* de licitação.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *Dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação do Gabinete de Presidência – Presidente José Auri Soares:

“ Dada a demanda de café torra do e moído para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piratini.”

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44.933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA**

Documento de Formalização de Demanda – DFD 41/2024

Inclusão no Plano de Contratações Anual nº 18/2024

Termo de Referência – TR

Intenção de Dispensa de Licitação nº 29/2024

Termo de Formalização da Pesquisas de Preços - TFPP

03 Orçamentos de Prestadores do Serviço

Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ

Termo de Formalização da Dispensa de Licitação nº 24/2024

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de *Dispensa de Licitação*. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA**

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documento Inclusão no Plano de Contratações Anual nº 18/2024 e Termo de Referência – TR , demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, Documentos Cadastrais e Comprovação de Inexistência de Débitos , comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, preenchimento dos requisitos basilares da modalidade adotada pela empresa MERCADINHO COLONIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 94.400.389/0001-06, situada na Rua Comendador Freitas, nº 420, Centro, Piratini-RS, CEP: 96.490-000 ao custo de R\$ 1.200,00, (hum mil e duzentos reais) , que consistiu na proposta apresentada com o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



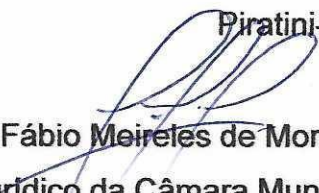
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA**

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.

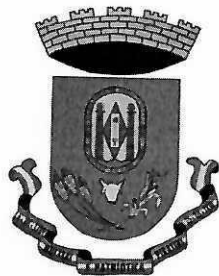
Piratini-RS, 05 de dezembro de 2024.


Fábio Meireles de Moraes

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Piratini

OAB/RS 44.933

Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, conforme Termo de Referência em apenso aos autos; Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando a proposta comercial e demais documentos dos contratados em apenso aos autos; Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, determinando a contratação com a empresa MERCADINHO COLONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.400.389/0001-06, situada na Rua Comendador Freitas, nº 420, Bairro Centro, Piratini/RS, CEP 96.490-000, a qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare a nota de empenho, que servirá de instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratini/RS, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024